



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 174/2023

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

PREÂMBULO:

O Município de São José do Rio Pardo torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório nº 0174/2023, que será regida Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 3950, de 21 de Março de 2011 e também, pela Lei nº 12.323, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como Normas Padrão Para Prestação de Serviços de Comunicação pelas licitantes de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e demais normas e regulamentos correlatas.

DATA DA CONCORRÊNCIA: 18/Setembro/2023, às 9h.

Os invólucros com a Proposta Comercial via Identificada e Não Identificada, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser entregues no setor de Protocolo, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, nesta cidade, 15 (quinze) minutos antes do horário de abertura dos envelopes descrito acima.

Os trabalhos de abertura dos invólucros serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, São José do Rio Pardo – SP.

O setor de Protocolos, junto à Comissão Permanente de Licitações não aceitará os invólucros entregues após o horário estabelecido no presente edital. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

O invólucro com os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

Integram este Edital os Anexos:

- I.** - TERMO DE REFERENCIA;
- II.** - CARTA CREDENCIAL;
- III.** - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;
- IV.** - BRIEFING;
- V.** - MINUTA CONTRATO;
- VI.** - DECRETO MUNICIPAL Nº 3.950, 21 DE MARÇO DE 2011;
- VII.** - MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VIII.** - MODELO DECLARAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- IX.** - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- X.** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
- XI.** - MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

II. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. Esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no horário das 13h às 17h ou através do e-mail: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

2.2. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no "site" da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo através da página www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Ou poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, no horário compreendido entre 13h e 17h, de segunda à sexta-feira.

2.3. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do município de São José do Rio Pardo e Jornal Folha de São Paulo.

2.4. No caso de não solicitações, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

2.4.1. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas poderão ser dirimidos pela Comissão de Licitações, desde que o interessado o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos invólucros.

III. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.1.1. Conforme o art. 73, VI, b) da Lei das Eleições nº 9504/97 o contrato será paralisado nos três meses que antecedem o pleito.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Serão utilizados recursos Próprios, Estaduais e Federais, com Dotações orçamentárias sob os números das fichas especificados nas folhas: _____.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de Agência de Propaganda, constante no artigo 3º da Lei nº 4.680/1965 e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São José do Rio Pardo.

5.2.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São José do Rio Pardo.

5.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

5.2.4. Com falência decretada.

5.2.5. Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 5.1 do item V do Edital.

5.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.7. Pessoa física, empresas interessadas que estejam reunidas em consócio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.3. A participação na presente licitação implica:

5.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3.2. A confirmação de que recebeu o INVÓLUCRO Nº 01 fornecido pelo setor de Licitações, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame.

5.3.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e qualquer fase do processo.

5.3.4. Assumem todos os custos da preparação e apresentação dos documentos Proposta e de Habilitação exigidos nesta Concorrência. Deste modo, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não é responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante poderá fazer-se representar no certame, sendo possível credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto da Comissão Permanente de Licitações, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário: deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se de procurador: deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou, e/ou apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, esta documentação deverá ser apresentada **FORA** dos invólucros;

c) o representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6.1., estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pela Comissão.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6 e suas alíneas não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

6.6. Os documentos que credencia o representante deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros.

VII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos da Proposta Técnica (Invólucros nº 01, 02 e 03), da Proposta de Preços (Invólucro nº 04) e Documento para Habilitação (Invólucro nº 05) deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

INVÓLUCRO Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

7.2. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá conter a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

7.3. Somente será aceito a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no INVÓLUCRO Nº 01 a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a pedido da LICITANTE.

7.4. O INVÓLUCRO Nº 01 será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.5. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá ser retirado no setor de Licitações, por meio e seu representante legal/procurador com a apresentação dos mesmos documentos exigidos para credenciamento no Capítulo VI, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h.

7.6. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária não será admitido o INVÓLUCRO Nº 01 que:

- a) Possua alguma forma de identificação;
- b) Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos adicionados.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem 7.7 o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO Nº 02

7.8. O INVÓLUCRO Nº 02 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto a Ideia Criativa.

7.9. O INVÓLUCRO Nº 02 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

(RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA).

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 174/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem a Ideia Criativa deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante a ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

INVÓLUCRO Nº 03

7.11. O INVÓLUCRO Nº 03 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.12. O INVÓLUCRO Nº 03 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 174/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

7.13. O INVÓLUCRO Nº 03 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricado nas demais.

7.14. O INVÓLUCRO Nº 03 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – INVÓLUCRO Nº 01 – e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 02.

INVÓLUCRO Nº 04

7.15. A Proposta de Preços deverá ser condicionada no INVÓLUCRO Nº 04, que deverá ser apresentado com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme o anexo III e o definido no Capítulo XI deste edital.

7.16. O INVÓLUCRO Nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 174/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

INVÓLUCRO Nº 05

7.17. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas.

7.18. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá ser fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 174/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

7.19. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá ser apresentado pelas licitantes após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a convocação formal, nos termos do art. 11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.20. Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do INVÓLUCRO Nº 05 estão relacionados no Capítulo XII deste edital.

OBSERVAÇÕES: Os INVÓLUCROS Nº 01, 02, 03 e 04 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações na data, hora e local da sessão pública de abertura do presente certame, estabelecida no preâmbulo deste edital.

Os INVÓLUCROS Nº 02, 03, 04 e 05 serão providenciados pela LICITANTE e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

8.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo VI.

8.3. Serão realizadas, em princípio, quatro sessões públicas observadas os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor, havendo a necessidade poderão ocorrer outras sessões públicas.

8.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

8.5. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES, presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

8.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

8.7. As LICITANTES intimadas na forma do item 8.6. deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

8.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS Proposta Técnica e de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

8.10. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

8.11. Os invólucros das empresas INABILITADAS ou DESCLASSIFICADAS, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

PRIMEIRA SESSÃO

8.12. Dado início aos trabalhos na sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de Credenciamento - Modelo Anexo II deste Edital e de acordo com o disposto no Capítulo VI.

8.13. Em seguida serão recebidos os INVÓLUCROS nº 01, 02, 03 e 04, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações, Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE no INVÓLUCRO Nº 01, os INVÓLUCROS não serão recebidos. Caso contrário, a Comissão fará a conferência da identificação externa dos INVÓLUCROS (02, 03 e 04).

8.14. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.15. A Comissão Permanente de Licitações rubricará, no fecho, os INVÓLUCROS Nº 02 e 04, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

8.16. Concluída esta etapa, serão apresentados o INVÓLUCRO Nº 01 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária **não serão rubricados** pela Comissão e pelos representantes legais presentes das LICITANTES na sessão pública.

8.17. Os documentos referentes ao INVÓLUCRO Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação, serão rubricadas pela Comissão e colocará os documentos nele contidos para exame e rubrica dos representantes das LICITANTES.

8.18. A Comissão Permanente de Licitações adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

8.19. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº 01 e 03, a Comissão Permanente de Licitações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.20. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.21. Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na Imprensa Oficial do Município e/ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

8.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os INVÓLUCROS nº 01 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

8.23. Os documentos do INVÓLUCRO Nº 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e serão acondicionados em caixas ou envelopes que serão lacrados em sessão pública e rubricados em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

8.24. Os INVÓLUCROS Nº 02 e 04 também serão acondicionados em caixas/envelopes lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

8.25. Os envelopes/caixas serão guardados pela Comissão Permanente de Licitações, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

8.26. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 01, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as notas atribuídas a cada licitante relativo aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as notas, em cada caso;
- c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas LICITANTES.

8.27. Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação da nota, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos INVÓLUCROS Nº 03 para análise.

8.28. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 03, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos:

- a) planilha contendo a nota final de cada licitante relativa aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;
- b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.29. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá nota a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua nota em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.30. O disposto no item 8.29 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº 02.

8.31. A subcomissão técnica reavaliará a nota atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor nota for superior a 20% (vinte por cento) da nota máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

8.32. As planilhas a que se referem à alínea "a" do item 8.28 conterão, respectivamente, as notas de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

8.33. Após a análise e nota das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 01 e 03) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

8.33.1 Abertura do INVÓLUCRO Nº 02 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.33.2 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

8.33.3 Elaboração de planilha geral com as notas atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

8.34. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e:

8.34.1. Havendo tempo hábil e desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os INVÓLUCROS Nº 04 – Proposta de Preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.

8.34.2. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 04.

8.35. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

TERCEIRA SESSÃO

8.36. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 04 – Proposta de Preços.

8.37. Será conferido o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o INVÓLUCRO Nº 04 antes de sua abertura.

8.38. Após abertos os INVÓLUCROS Nº 04 das empresas classificadas, as Propostas de Preço neles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

8.39. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preço, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido Capítulo X deste edital, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

8.40. Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem propostas com valor **superior a verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis**.

8.41. Será elaborada a classificação geral em ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

8.42. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as LICITANTES, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os LICITANTES presentes.

8.43. A intimação das LICITANTES sobre o julgamento das propostas de preço dar-se-á, pessoalmente aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

8.44. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preço é de 05 (cinco) dias úteis contados da sessão de que trata o item 8.43.

QUARTA SESSÃO

8.45. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interposto e publicado o resultado, as LICITANTES cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do **INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO**.

8.46. O INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO de todas as LICITANTES classificadas deverá ser entregue no setor de Protocolo, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, nesta cidade, 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para a sessão de abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

8.47. Após identificados os representantes das LICITANTES, serão abertos os INVÓLUCROS Nº 05, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

8.48. Caso a documentação seja analisada na própria Sessão e estando presentes todos os representantes das LICITANTES, e havendo manifestação expressa dos representantes das LICITANTES da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Estado de São Paulo, nos termos da Legislação.

8.49. Habilitadas as LICITANTES, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

IX. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

9.2.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica deu-se por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação previamente publicada em diário oficial que teve o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e é composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta prefeitura.

9.2.2. Após a sessão pública foi lavrada ata e posteriormente publicada portaria nº 18.473, de 28 de Julho de 2023 para nomeação dos membros da subcomissão técnica.

9.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS.

9.3.1. Caberá à Subcomissão Técnica:

9.3.1.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

9.3.1.2. Desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos INVÓLUCROS e/ou documentos neles contidos.

9.3.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

9.3.2. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

9.3.3. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

9.3.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no Capítulo X do Edital.

9.3.5. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no item 9.2. deste Edital.

X. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 01, 02 e 03)

10.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas a seguir:

10.2. Plano de Comunicação Publicitária – INVÓLUCRO Nº 01 e Nº 02

10.2.1. As LICITANTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo IV deste Edital.

10.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos INVÓLUCROS Nº 01 e 02, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo deste Edital.

10.2.3. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 02.

10.2.4. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da LICITANTE.

10.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), o qual deverá ser apresentado no invólucro fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem nome, sinal, dobraduras, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme orientações abaixo:

I - Redigido em língua portuguesa;

II - Elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m², orientação retrato;

III - Com espaçamento de 2 cm nas quatro margens, a partir da borda;

IV - Com espaçamento entre as linhas simples;

V - Texto em fonte Arial 12, estilo "normal", na cor preta;

VI - Textos justificados;

VII - Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

VIII - Com todas as páginas numeradas sequencialmente em fonte Arial 12 estilo "normal", em algarismos arábicos no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;

IX - Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

X - Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m²;

XI - Sem identificação da licitante.

10.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender ao estabelecido a seguir:

I - Raciocínio Básico: – (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

Observação: Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

III - Ideia Criativa: - (Nota máxima do quesito: 15 (quinze) pontos):

a) A Ideia Criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo "Briefing";

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

b.1.) Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de "monstro", exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobras se necessários;

b.2) Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados a **07 (sete) peças**;

b.3) As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO Nº 1 - Plano de Comunicação – Via não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

a) Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, **considerando todos os custos com a Agência**;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito **Ideia Criativa**, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

b.1) A proponente poderá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia;

b.2) As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

b.3.) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

10.4. INVÓLUCRO Nº02 – "Plano de Comunicação – Identificado":

10.4.1. O INVÓLUCRO Nº02 - "Plano de Comunicação - Identificado" deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, contendo o mesmo teor da via não identificada, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas SEM a Ideia Criativa.**

10.5. INVÓLUCRO Nº 03 – "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação".

10.5.1. A "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação" – INVÓLUCRO Nº 03 deverá ser apresentado na forma do Edital.

10.5.2. Os documentos e informações não poderão ter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

I - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: - (Nota máxima: 10 (dez) pontos):

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- a) relação nominal de no mínimo 03 (três) principais clientes atendidos pela LICITANTE com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução dos serviços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;
- d) as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- e) não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento;
- f) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

II – REPERTÓRIO: - (Nota Máxima: 10 (dez) pontos):

O Repertório da licitante deverá ser constituída por caderno específico, constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em caderno específico.

- a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
 - b.1.) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
 - b.2.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) Os vídeos poderão ser fornecidos em *PenDrive*; assim como os spots e/ou jingles, as peças de internet, com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
- d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba
- e) Formatação na orientação retrato em fonte 'Arial' tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

f) Edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

III - Relatos de soluções de problema de comunicação: – (Nota máxima: 5 (cinco) pontos):

O Relatos de soluções de problema de comunicação da licitante deverá ser constituída por caderno específico, contendo:

a) Deverão ser apresentados até 3 (três) "*cases stories*", sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os *spots* e/ou *jingles* deverão ser fornecidos em *PenDrive*, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

b) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo seja ou tenha sido signatária.

c) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função;

d) Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

d.1) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *PenDrive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

d.2) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

d.3.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

e) Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

f) Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto na letra "a" desta cláusula será computado como duas páginas de papel A4.

XI. PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 04)

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme orientações contidas a seguir e no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

11.2. A licitante deverá apresentar o percentual de desconto proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, baseados na tabela de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

preços do **SINAPRO/SP** - Sindicato das LICITANTES de Propaganda do Estado de São Paulo, que seja contemporânea a este edital considerando a última versão até a data desta concorrência.

11.3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

11.5. Para o julgamento a nota da licitante será baseada no percentual de desconto ofertado sobre os custos internos da agência, conforme 11.2 deste capítulo a ser concedido.

11.6. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

11.7. A agência fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre veiculação, 15% (quinze por cento) sobre honorários de produção, e 10% (dez por cento) para pesquisas e outros instrumentos de avaliação, conforme normas do CENP.

11.8. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- b) Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) Que forem apresentadas em desacordo com os termos da minuta constante deste anexo;
- d) Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

11.10. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Permanente de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as LICITANTES classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes.

XII. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (INVÓLUCRO Nº 05)

12.1. No INVÓLUCRO nº 05 fechado e indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da LICITANTE e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação e deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original, devidamente assinada por seu representante legal. Serão analisados os documentos de Habilitação das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

12.2. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

12.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

12.2.3. Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.3.1 - O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

12.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

12.2.5. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada.

12.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

12.3.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

12.3.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

12.3.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa à TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

12.3.6. As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

12.3.7. Será adotado, quando houver a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

12.3.7.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.4.1.1. Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.4.2. Capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido, atualizado, demonstrado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com artigo 31 §3º, ou seja: mínimo de R\$ 194.549,60 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

12.5. Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

5.1.20.2. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,0$

IE = (PC+ELP) / AT

12.6- Relativo a Qualificação Técnica

12.6.1. Declaração de que a licitante tem a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por meio de atestado ou documento análogo emitido por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, consoante o disposto no art. 4º da Lei Federal 12.232/10.

12.6.1.1. A adjudicatária do certame necessariamente deverá apresentar o atestado ou documento análogo de que se trata o item 12.6.1 para efetiva contratação no prazo de 3 (três) dias .

12.6.2. Capacitação Técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

12.6.2.1. Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.7. As licitantes deverão apresentar ainda:

12.7.1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo VII – Modelo de Declaração Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**)).

12.7.2 Declaração parágrafo único do artigo 117 da constituição do estado de São Paulo (**Anexo VIII**).

12.7.3. Declaração, subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, conforme Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

12.7.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se sujeita as condições estabelecidas no edital, que julga suficiente os elementos fornecidos e acatará integralmente a classificação e habilitação conforme ANEXO X.

12.7.5. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

12.8. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

12.9. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

12.10. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

12.11. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

12.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do INVÓLUCRO nº 05 – Habilitação.

12.13. A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

12.14. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

12.15. A não apresentação dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da licitante e a faculdade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a aplicação das penalidades previstas no Edital.

XIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF)**.

13.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos quesitos avaliados.

13.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas LICITANTES de acordo com o estabelecido no Capítulo Onze deste Edital.

13.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Nota Técnica - 70 (setenta) no máximo;

Nota de Preço - 30 (trinta) no máximo

Nota Final: 100 (Cem) no máximo

Onde:

$$NT + NP = NF$$

13.4.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme definidos a saber:

13.6. Plano de Comunicação Publicitária

13.6.1 Raciocínio Básico:

I - Das características da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

II - A natureza da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo com os municípios;

III - O papel da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no atual contexto social, político e econômico;

IV - o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no Briefing (anexo IV).

13.6.2. Estratégia de Comunicação:

I - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e ao problema e objetivos de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

II - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;

III - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e seus públicos;

IV - A adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

V - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

VI - A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

VII - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

13.6.3. Ideia Criativa:

I - A adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

II - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

III - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

IV - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

V - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

VI - Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

VII - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

VIII - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

IX - A adequação da proposta à identidade visual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

13.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

I - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;

II - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

IV - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

V - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

peças;

VI - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.7. Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - (INVÓLUCRO Nº 3):

13.7.1. Capacidade de Atendimento:

I - Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

II - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a LICITANTE, esquematizado na proposta.

13.7.2. Repertório:

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição;

III - A qualidade da execução e do acabamento.

13.7.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados.

13.8. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, obedecidos intervalos de 0,1 (um décimo) e levando em consideração todos os itens previstos neste instrumento.

13.9. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitadas a pontuação máxima de cada sub-quesito e o limite máximo definido do quesito.

13.10. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

- a)** não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- b)** atenderem as demais exigências deste Edital;
- c)** obtiverem nota final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

13.11. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela somatória de pontos auferidos pelos LICITANTES em cada um dos quesitos de avaliação definidos neste edital.

13.12. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

13.13. Cada quesito poderá atingir a nota máxima descrita a seguir:

13.13.1. INVÓLUCRO nº 1:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 45 (quarenta e cinco)

I - Raciocínio Básico – 10 (dez);

II - Estratégia de Comunicação – 10 (dez);

III - Ideia Criativa – 15 (quinze);

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez).

13.13.2. INVÓLUCRO nº 3:

I - Capacidade de Atendimento: 10 (dez);

II - Repertório: 10 (dez);

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (Cinco).

13.14. Será desclassificada a proposta da LICITANTE:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja proposta técnica apresentar valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

13.15. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.16. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as LICITANTES utilizarão como referencial máximo o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

13.17. A critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, as ações de comunicação das LICITANTES poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso venham a formalizar contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

13.18. As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preços informando o **percentual de desconto** a ser concedido à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, e sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência.

13.19. A Nota de Preço (NP) será atribuída à LICITANTE conforme estabelecido neste Edital, poderá resultar a nota máxima de **30 (trinta)**, a saber.

13.19.1. Percentual de descontos sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP.

Desconto de 10% a 19,9% - Nota máxima: 05 (cinco)

Desconto de 20% a 29,9% - Nota máxima: 10 (dez)

Desconto de 30% a 49,9% - Nota máxima 20 (vinte)

Desconto de 50% ou mais - Nota máxima 30 (trinta)

13.20. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.21. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

13.22. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

13.23. Em caso de empate na nota final (Nota Técnica Final + Nota de Preços Final), será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens da Proposta Técnica.

13.24. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.25. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

13.26. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.

13.27. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

13.28. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Na data, hora e local marcados serão abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO nº 05, das proponentes classificadas na nota final.

14.2. Considerar-se-ão habilitadas as licitantes que atenderem integralmente as condições de habilitação descritas no presente Edital.

14.3. O resultado do julgamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Imprensa Oficial do Município.

14.4. A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

XI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

15.1 Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a LICITANTE vencedora poderá firmar o contrato visando a execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital – Anexo V - Minuta de Contrato do Edital.

15.2 A LICITANTE vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação, para assinar o contrato sendo este, assinado de forma digital e enviado por correio eletrônico ou de forma presencial no setor de licitação da prefeitura de São José do Rio Pardo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

15.3 No ato da contratação, a LICITANTE vencedora deverá apresentar:

a) Indicação do preposto, o qual será o responsável pela fiscalização, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme Artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Anexo XI Modelo de Termo de Designação de Preposto.

b) A assinatura do contrato está condicionada à regularidade fiscal da empresa, portanto deverá apresentar toda a documentação fiscal demonstrando situação regular.

c) Apresentar Garantia de Execução Contratual para a lavratura do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

c.1.) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Contratada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

d) Cópia do Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida com fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

e) A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

f) As LICITANTES remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas neste edital.

XVI. DA GARANTIA

16.1. Será exigido da LICITANTE vencedora, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do instrumento contratual, devendo ser apresentado à CONTRATANTE na assinatura do contrato, o comprovante em uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo infrator, na forma da legislação.

17.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pelo infrator, na forma da legislação:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa nos termos do decreto municipal 3.950 de 21 de março de 2023;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e suas autarquias, por período não superior a 2 (dois) anos e;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XVIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 17h, de Segunda-Feira à Sexta-feira, em dias úteis.

18.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto de supra indicado.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não aponte, até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, falhas ou irregularidades que o viciariam. Não terá efeito de recurso a comunicação efetuada fora desse prazo.

18.3. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

18.4. Os recursos contra as decisões referentes à classificação ou desclassificação das propostas e/ou a habilitação ou inabilitação das LICITANTES deverão ser formalizados e protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e suas razões deverão ser encaminhadas **na forma impressa** ao endereço físico constante deste capítulo.

18.5. Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os prazos previstos nos itens 18.4 e 18.5 serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, se for o caso.

18.7. O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

18.8. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo às LICITANTES, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço indicado na folha de rosto.

18.9. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas Técnicas, Propostas de Preços, e à Habilitação ou Inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto às LICITANTE mais bem classificadas quanto às Propostas Técnicas e de Preços, e que atenderem a todas as disposições deste Edital e homologará o procedimento licitatório.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das LICITANTES participantes desta licitação. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos invólucros ou para sua abertura.

19.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Subcomissão Técnica e à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

19.3.1. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

19.4. As LICITANTES intimadas na forma do item 19.3 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

19.5. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela AGÊNCIA vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

19.6. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões, se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, e-mail, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

19.8. As LICITANTES interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitações exigidas nesta Concorrência.

19.9. Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada caso envolvam-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

19.10. Se ocorrer a desclassificação de LICITANTE vencedora por fatos referidos no item precedente, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

19.11. Se a LICITANTE declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste edital.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela **Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso.**

19.13. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitações, em contrário.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16. O resultado final deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

19.17. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.18. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

São José do Rio Pardo, 01 de agosto de 2023.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde - SMS

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação - SME

Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria - SMAMAZ

Eric Pinheiro Portella

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Nelson Perdigão

Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP

Eduardo de Souza Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, a serem realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 3950, de 21 de Março de 2011 e também, pela Lei nº 12.323, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como Normas Padrão Para Prestação de Serviços de Comunicação pelas licitantes de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e demais normas e regulamentos correlatas.

1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.

As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 consistem em:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- d) Criação, produção e desenvolvimento de peças publicitárias para divulgação em mídia institucional, inclusive Rádio e TV institucional

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.
- b) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Para fins do Edital é vedada a execução de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações-públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, em atendimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 12.232/10.

Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada, Agência, Licitante ou Contratada. Os serviços previstos neste item abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município, exceto os serviços referentes à publicidade legal.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, Técnica e Preço.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de publicidade conforme disposto no item 1 tem como objetivo possibilitar o atendimento das políticas públicas da Administração Pública Municipal, garantindo à população o seu conhecimento acerca dos atos, serviços, programas e campanhas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A quantidade estipulada foi realizada com base nas ações a serem realizadas pela municipalidade nos próximos 12 (doze) meses, conforme a programação das Secretarias Municipais, com eventos e ações concretas, que estão planejadas com base no que já é desenvolvido e nas melhorias pretendidas, a partir do calendário de eventos da programação oficial. Os valores utilizados nos últimos 12 (doze) meses foram contabilizados para a média geral da abertura da presente licitação. Ainda, os valores apresentados anteriormente são pequenos se comparados à estimativa realizada, tendo em vista que devido à falta de uma Licitação, as ações desenvolvidas pelas Secretarias não eram propagadas de forma consistente, ficando restritas às publicações em mídias sociais da Prefeitura, realizadas apenas pela Assessoria de Imprensa, restringindo a propagação das informações necessárias à população do município de São José do Rio Pardo – SP, conforme a planilha a seguir:

ABERTURA DE PREGÃO - PROPAGANDA E MARKETING - PARA 12 (DOZE) MESES												
ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	SMAMAZ	SAIS	SME	SMEL	SMGP	SMS	SMOS	SMSPT	SMTC	TOTAL
1	ITEM	CAMPANHA DE PROPAGANDA E MARKETING	87	63	19	18	94	66	22	33	48	450
AÇÕES MUNICIPAIS PARA 2023 / 2024												
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA												
ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD								
1	ITEM	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO À LIMPEZA EM ÁREAS PÚBLICAS	AGOSTO A JULHO	12								
2		CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	AGOSTO A JULHO	12								
3		CELEBRAÇÃO DO DIA DO PRODUTOR RURAL	AGOSTO A JULHO	1								
4		CAMPANHA EDUCATIVA (ESCOLAS E ILHA DE SÃO PEDRO)	AGOSTO A JULHO	2								
5		CAMPANHA PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL	AGOSTO A JULHO	12								
6		CAMPANHA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA, QUEIMADAS, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA - PROGRAMA AGRO REDE	AGOSTO A JULHO	12								
7		CAMPANHA ARBORIZAÇÃO URBANA, PLANTIO DE ÁRVORES - HABITE-SE	AGOSTO A JULHO	12								
8		CAMPANHA CANIL MUNICIPAL - FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	AGOSTO A JULHO	12								
9		CAMPANHAS DE DATAS COMEMORATIVAS	AGOSTO A JULHO	12								
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				87								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - SAIS												
ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD								
1	ITEM	CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	AGOSTO	1								
2		SEMANA DO IDOSO	OUTUBRO	1								
3		CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	1								
4		PARCERIA COM A SAÚDE DE VACINAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	FEVEREIRO / MARÇO / ABRIL / MAIO / JUNHO	5								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5		CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO	ABRIL	1
6		CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MAIO	1
7		AÇÃO DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE OS MESES DE FRIO INTENSO	MAIO / JUNHO / JULHO	3
8		CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS	JUNHO	1
9		CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	JUNHO	1
10		DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL	TODO MÊS	12
11		CAMPANHA DE REGULARIZAÇÃO CDHU / ACORDO ESPECIAL NOS CASOS DE ATRASO	TODO MÊS	12
12		CAMPANHAS INFORMATIVAS SOBRE FALSAS CAMPANHAS DA CDHU	TODO MÊS	12
13		DIVULGAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	TODO MÊS	12
				63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	Desfile Semana Euclidiana	AGOSTO	1
2		Folclore	AGOSTO	1
3		Inauguração NAM (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar)	AGOSTO	1
4		Projeto Gerando oportunidades	SETEMBRO	1
5		Dia da criança Dia do professor Dia do funcionário público Matrículas e rematrículas	OUTUBRO	4
6		Dia do diretor de escola Evolução pedagógica das crianças Consciência Negra	NOVEMBRO	3
7		Festa de encerramento Manutenção das escolas	DEZEMBRO	2
8		Volta as aulas Formação de professores e planejamento	JANEIRO	2
9		Aniversário da cidade	MARÇO	1
10		Dia do livro Dia dos povos indígenas	ABRIL	2
11		Dia das mães	MAIO	1
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	JOGOS DA COPA MIRIM DE FUTEBOL SUB 12	AGOSTO	1
2		FESTIVAL 50+ FEMININO - LIGA SANJOANENSE VÔLEI ADAPTADO	AGOSTO	1
3		JOGOS DA SEMANA EUCLIDIANA	AGOSTO	1
4		SEMANA DA CRIANÇA - ATIVIDADES RECREATIVAS	OUTUBRO	1
5		FESTIVAL DE NATAÇÃO	OUTUBRO	1
6		FESTIVAL DE VÔLEI	OUTUBRO	1
7		FESTIVAL DE BASQUETE	OUTUBRO	1
8		FESTIVAL DE HANDEBOL	OUTUBRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9		FESTIVAL ATLETISMO	OUTUBRO	1
10		FESTIVAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA - APRESENTAÇÃO DAS ALUNAS DA ESCOLINHA	NOVEMBRO	1
11		FESTIVAL ESPORTIVO DE VOLEIBOL - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM JOGOS EM VÁRIAS MODALIDADES	DEZEMBRO	1
12		FESTIVAL DE FUTSAL FEMININO PARTICIPAÇÃO REGIONAL	MAIO	1
13		FESTIVAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	JUNHO	1
14		COPA FUTSAL MASCULINO COM 8 EQUIPES DA REGIÃO - ADULTO	JUNHO	1
15		TORNEIO REGIONAL FUTSAL - MENORES	JUNHO	1
16		AVENIDA DE LAZER/CAMINHADAS	JULHO	1
17		FESTIVAL NA MODALIDADE JIU JITSU	JULHO	1
18		JOGOS REGIONAIS - MOCOCA	JULHO	1
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP E GABINETE

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	AÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	SEMESTRAL	2
2		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO FUNDO SOLIDARIEDADE	BIMESTRAL	6
3		01/05 - DIA DO TRABALHADOR	MAIO	1
4		28/10 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	OUTUBRO	1
5		COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONVOCAÇÃO, PROPAGANDA E INFORME NOTICIOSO	SEMANAIS	52
6		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO TIRO DE GUERRA	SEMESTRAL	2
7		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MENSAL	12
8		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO SEBRAE	BIMESTRAL	6
9		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO PROCON	BIMESTRAL	6
10		AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO BANCO DO POVO	BIMESTRAL	6
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	SEMANA DE MOBILIZAÇÃO - INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO	01 a 07 - AGOSTO	1
2		MOBILIZAÇÃO SEMANA EUCLIDIANA - CAMPANHA FIQUE SABENDO	09 a 15 - AGOSTO	1
3		DIA DO PSICÓLOGO	27 - AGOSTO	1
4		DIA DO NUTRICIONISTA	31 - AGOSTO	1
5		CAMPANHA VACINAÇÃO CONTRA POLIOMELITE	AGOSTO	1
6		SEMANA EUCLIDIANA	AGOSTO	1
7		DIA DO VETERINÁRIO	09 - SETEMBRO	1
8		DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER	21 - SETEMBRO	1
9		CAMPANHA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	10 - SETEMBRO	1
10		DIA NACIONAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04 - OUTUBRO	1
11		DIA DO FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL	13 - OUTUBRO	1
12		DIA NACIONAL DA VACINAÇÃO	17 - OUTUBRO	1
13		DIA DO MÉDICO	18 - OUTUBRO	1
14		DIA DO DENTISTA E SAÚDE BUCAL	25 - OUTUBRO	1
15		CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO E SAÚDE DA MULHER (OUTUBRO ROSA)	OUTUBRO	1
16		MOBILIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES	NOVEMBRO	1
17		MUTIRÃO DA SAÚDE	25 - NOVEMBRO	1
18		CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE DO HOMEM	NOVEMBRO	1
19		DIA DE PREVENÇÃO DA AIDS	DEZEMBRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

20		INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS	DEZEMBRO	1
21		PREVENÇÃO HIV/AIDS E IST'S	DEZEMBRO	1
22		CAMPANHA FIQUE SABENDO	DEZEMBRO	1
23		DIA DO FARMACÊUTICO	20- JANEIRO/2024	1
24		SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	01 Á 8 - FEVEREIRO/2024	1
25		CARNAVAL	FEVEREIRO/2024	1
26		PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL / PROMOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS	04- MARÇO/2024	1
27		DIA INTERNACIONAL DA MULHER	8 - MARÇO/2024	1
28		MUTIRÃO DA SAÚDE ALUSIVO À SAÚDE DA MULHER	11 - MARÇO/2024	1
29		PREVENÇÃO DA TUBERCULOSE	24 -MARÇO/2024	1
30		DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	ABRIL/2024	1
31		INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA	06 - ABRIL/2024	1
32		PREVENÇÃO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL	26 - ABRIL/2024	1
33		CAMPANHA VACINAÇÃO INFLUENZA	ABRIL/2024	1
34		DIA DO ASSISTENTE SOCIAL	15 - MAIO/2024	1
35		PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL	18 - MAIO/2024	1
36		DIA SEM TABACO	31 - MAIO/2024	1
37		DIA DO DOADOR DE SANGUE	14 - JUNHO/2024	1
38		PREVENÇÃO DO DIABETES	26 - JUNHO/2024	1
39		CAMPANHA 3 BICHOS	JUNHO/2024	1
40		DIA MUNDIAL DAS ZOONOSES	06 - JULHO/2024	1
41		MUTIRÃO DA SAÚDE	15 - JULHO/2024	1
42		PREVENÇÃO DAS HEPATITES	28 - JULHO/2024	1
43		DIVULGAÇÃO SAÚDE	02 POR MÊS	24
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	CAMPANHA INFORMATIVA DOS DIAS E HORAS DA COLETA DE LIXO	TRIMESTRAL	4
2		CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO PARA TROCA DE LAMPADAS	JANEIRO / MAIO / SETEMBRO	3
3		CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES	MARÇO / JULHO / NOVEMBRO	3
4		AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	MENSAL	12
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - SMSPT

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	BIMESTRAL	6
2		MAIO AMARELO "NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!"	MAIO	1
3		"NO TRÂNSITO, QUEM EDUCA QUEM?"	JUNHO	1
4		CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ZONA AZUL	BIMESTRAL	6
5		DIA DO MOTORISTA "DIRIJA SEMPRE COM SEGURANÇA! NÃO ESQUEÇA QUE SEMPRE TEM ALGUÉM ESPERANDO TE RECEBER"	25 DE JUNHO	1
6		CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DE IDOSOS E DEFICIENTES	JUNHO	1
7		DIA NACIONAL DO CICLISTA "FAÇA ESCOLHAS CONSCIENTES E SEGURAS. VOCÊ É IMPORTANTE PARA MUITAS PESSOAS.	19 DE AGOSTO	1
8		SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO: "NO TRÂNSITO, GENTILEZA E SEGURANÇA ANDAM JUNTAS"	18 A 25 DE SETEMBRO	1
9		DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO (3º DOMINGO DO MÊS): "NO TRÂNSITO, NENHUMA MORTE É	19 DE NOVEMBRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		ACEITÁVEL. ESCOLHA A VIDA!"		
10		CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO "RONDA ESCOLAR"	BIMESTRAL	6
11		CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO "PATRULHA RURAL"	BIMESTRAL	6
12		DIA NACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL	10 DE OUTUBRO	1
13		ANIVERSÁRIO DA GCM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	26 DE OUTUBRO	1
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:				33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SMTC

ITEM	UNI.	OBJETO	DATA	QTD
1	ITEM	ENIDANSA	ABRIL	1
2		SOM DA MONTANHA	ABRIL	1
3		GRAFITANDO RIO PARDO	ABRIL	1
4		FAMTUR REGIÃO TURÍSTICA	ABRIL	1
5		FESTA DAS NAÇÕES ÁREA DE LAZER	ABRIL	1
6		PORTAL CICLO TURISMO	ABRIL	1
7		CONCURSO DE FOTOGRAFIAS	MAIO	1
8		SOM DO RIO	MAIO	1
9		ANIVERSÁRIO DA PONTE EUCLIDES DA CUNHA	MAIO	1
10		SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E MATERIAL DE APOIO	MAIO	1
11		EXPOSIÇÃO MUSEU RIO PARDENSE	JUNHO	1
12		FESTIVAL GASTRONÔMICO	JUNHO	1
13		FESTA JUNINA ESCOLAS MUNICIPAIS	JUNHO	1
14		PRÊMIO EXPRESSÃO DE TEATRO	JUNHO	1
15		SEMANA DE FORMAÇÃO CULTURAL FÁBRICA DE EXPRESSÃO	JULHO	1
16		ANTIGOMOBILISMO	JULHO	1
17		FESTA DA TERRA ÁREA DE LAZER (PRIMAVERA	SETEMBRO	1
18		SOM NO CRISTO / UNIROCK	JULHO	1
19		FEIRA DO ARTESSANATO REGIONAL - ENTRE RIO SERRAS E CAFÉS	AGOSTO	1
20		FEIRA DO VINIL / MERCADO CULTURAL	AGOSTO	1
21		SEMANA EUCLIDIANA	AGOSTO	1
22		SOM DO RIO	AGOSTO	1
23		EXPOSIÇÃO MUSEU RIO PARDENSE	SETEMBRO	1
24		ENCONTRO COM O MERCADO DE TURISMO - INAUGURAÇÃO DA FASE 1 FEPASA	SETEMBRO	1
25		SOM NO CRISTO	SETEMBRO	1
26		EVENTO ESTAÇÃO FEPASA	OUTUBRO	1
27		FESTA DA CRIANÇA / ÁREA DE LAZER	OUTUBRO	1
28		SÃO JOSÉ EM DANÇA / TARTARUGÃO	OUTUBRO	1
29		SALÃO DE CHARGE, CARICATURA E HUMOR	OUTUBRO	1
30		SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	1
31		DIA DO ORGULHO LGBTQIAP	NOVEMBRO	1
32		ROTEIROS DO TURISMO RURAL	NOVEMBRO	1
33		EVENTO ESTAÇÃO FEPASA	NOVEMBRO	1
34		EXPOSIÇÃO MUSEU RIO PARDENSE	DEZEMBRO	1
35		EVENTO EXPOSIÇÃO FEPASA	DEZEMBRO	1
36		ILUMINAÇÃO DE NATAL	DEZEMBRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

37	ANIVERSÁRIO DO LIVRO OS SERTÕES	DEZEMBRO	1
38	MUSICA NATALINA NAS RUAS	DEZEMBRO	1
39	PARADA DE NATAL	DEZEMBRO	1
40	ESPETÁCULIOS DE FIM DE ANO / TARTARUGÃO	DEZEMBRO	1
41	RÉVEILLON	DEZEMBRO	1
42	ANIVERSÁRIO EUCLIDES DA CUNHA	JANEIRO DE 2024	1
43	APRIMORA / SEMANA DE FORMAÇÃO CULTURAL FÁBRICA	FEVEREIRO DE 2024	1
44	CARNAVAL 2024	FEVEREIRO DE 2024	1
45	SEMANA DA MULHER	MARÇO	1
46	EXPOSIÇÃO MUSEU RIO PARDENSE	MARÇO	1
47	ANIVERSARIO DA CIDADE	MARÇO	1
48	CURSO DE TEATRO	MARÇO	1
TOTAL DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA 12 MESES:			48

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e demais normas que regem a espécie, subordinada às condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.2. Poderão participar do futuro certame somente agências de publicidade legalmente constituídas, que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei 4.680.

4.3. A **Prefeitura de São José do Rio Pardo** tem por força constitucional dar publicidades aos seus atos, campanhas e programas conforme disciplina o parágrafo primeiro do Art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Portanto, é dever legal divulgação da atividade estatal, quer através de campanhas ou por meio de veiculação em órgão de imprensa e, na atualidade, nas mídias sociais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Conforme o art. 73, VI, b) da Lei das Eleições nº 9504/97 o contrato será paralisado nos três meses que antecedem o pleito.

6. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total da contratação foi apurado em conjunto com todas as **Secretaria Municipais** através de pesquisa de mercado, devendo o valor apurado ser suficiente para a **produção, veiculação e criação** dos trabalhos de divulgação das ações institucionais, enfim, todas as ações conduzidas pela Instituição em prol da comunidade.

O valor apurado leva em conta a previsão de eventos/campanhas previstas durante a vigência do contrato.

Após a apuração dos valores, foi balizado o preço para que este seja o limite máximo de gastos com publicidade para um ciclo de 12 (doze) meses.

A **Prefeitura de São José do Rio Pardo** reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba acima prevista, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à futura Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

A realização da contratação por demanda, apesar de haver uma estimativa já elaborada das ações municipais, é justificada devido aos fatores que podem influenciar nas solicitações de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, como, por exemplo, o cancelamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

eventos por questões externas à vontade da municipalidade. É fundamental ressaltar, neste ponto, que o município visa realizar a presente licitação com o intuito de aumentar, ainda mais, a transparência das ações e atos de interesse público e, eventualmente, poderão existir ações canceladas por diversos fatores como, por exemplo, questões climáticas, ações em conjunto com outros órgãos que são canceladas por terceiros, dentre outras.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizados recursos Próprios, Estaduais e Federais

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços a serem solicitados poderão, a critério da CONTRATANTE, serem precedidos de um *briefing*.

8.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às Normas-Padrão da Atividade Publicitária, de acordo com as orientações do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão – órgão criado pelas entidades representativas em âmbito nacional dos Anunciantes.

8.3. Os prazos para a execução dos serviços terão como ponto de partida um prévio entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, formalizados através da Ordem de Serviço.

8.4. O não atendimento pela CONTRATADA dos prazos exigidos pela CONTRATANTE, injustificado ou não acatado por este, caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades dele decorrentes.

8.5. Os demonstrativos de preços apresentados para a execução de qualquer serviço deverão ser elaborados e apresentados em atendimento às exigências constantes neste instrumento, contemplando a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério de menor custo.

8.6. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas na negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de comunicação.

8.7. Os valores orçados pela empresa CONTRATADA em função dos custos respectivos deverão obedecer rigorosamente, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato, sua compatibilidade com os preços de mercado *devendo ser considerado como incluídos nestes todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, além dos impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos e despesas necessárias à plena execução do objeto.*

8.8. Todos os *layouts* e orçamentos serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, que decidirá quanto às suas aprovações em até 05 (cinco) dias úteis.

9. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3950, de 21 de março de 2011– Anexo VI, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

10. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços realizados.

10.2. A CONTRATANTE deverá realizar avaliações da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios alcançados pela negociação de preços praticada pela CONTRATADA, junto aos veículos e fornecedores especializados.

10.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá executar a fiscalização, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.5. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

10.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos mesmos

11. DO FATURAMENTO

11.1. Os tributos incidentes sobre o objeto deste instrumento ficarão sujeitos às legislações federal, estadual e municipal, pertinentes vigentes.

11.2. *Das notas fiscais de serviços:*

As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, assim como as notas fiscais dos prestadores de serviços (produção e veiculação), que deverão ser enviadas aos cuidados da empresa CONTRATADA, cabendo a esta enviá-las para a CONTRATANTE, acompanhado do faturamento de seus honorários.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal acompanhada de todos os documentos.

12.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

12.3. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará no não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

12.4. A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição para as necessárias correções.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

12.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de suas aprovações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. 1 Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

13. 2 Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades do objeto deste instrumento;

13. 3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

13. 4 Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e respectivo Contrato;

13. 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. 6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13. 7 Disponibilizar para a CONTRATANTE por meio eletrônico, relatório detalhado dos serviços executados o qual deverá conter, as datas das notas, descrição dos serviços, números das Notas e valores identificando também os fornecedores subcontratados.

13. 8 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

13. 9 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13. 10 Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

13. 11 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

13. 12 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

13. 13 Reembolsar a CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

13. 14 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

13. 15 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

13. 16 Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

13. 17 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13. 18 Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

13. 19 A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

13. 20 Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

13. 21 Manter o comando da publicidade em um raio de 250km da cidade de São José do Rio Pardo onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município;

13. 22 Caso ela não possua instalação de estrutura operacional num raio de 250 km de São José do Rio Pardo, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fazê-lo;

OBS* A exigência da instalação da vencedora em um raio de 250km do município de São José do Rio Pardo é justificada devido à necessidade de que a empresa contratada tenha possibilidade de rápida movimentação ao município em situações que demandem a presença dos funcionários em reuniões presenciais, gravações de mídias, dentre outras situações que, por si, exigem a presença dos profissionais de forma presencial. Ainda, no raio informado, existem vários municípios de porte médio e grande, que contam com empresas especializadas no objeto da licitação e poderão atender às exigências para a participação no certame. Excluir a exigência não ampliará a concorrência, mas possibilitará a participação de empresas de outros Estados, que não terão condições de participar presencialmente do certame e das ações municipais que necessitem de ampla divulgação à população local.

13. 23 A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais para serviços de criação/finalização e complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

13. 24 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

13. 25 Cumprir as determinações legais no que diz respeito aos direitos autorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

13. 26 Obter aprovação prévia da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

13. 27 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela CONTRATANTE, bem como, peças para mídia e/ou impressão.

13. 28 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

13. 29 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

13. 30 Providenciar o cadastro prévio, junto à CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, § 1º e artigo 14, todos da lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

13. 31 A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17º da lei 12.232 de 2010.

13. 32 Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no item 6.1 do contrato, inclusive o pendrive com o relatório das despesas de produção e outros aspectos.

13. 33 Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços solicitados.

14.2. Os entendimentos verbais determinados pela urgência deverão ser confirmados na aprovação das ordens de serviço.

14.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

14.5. O gestor do contrato de cada secretaria juntamente com o Assessor de Imprensa do Município, deverão avaliar os preços praticados pela agência ou por intermédio dela e sua compatibilidade com o mercado, bem como a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

14.6. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da CONTRATANTE.

14.7. Se comprometer a dar a devida destinação da documentação apresentada pela CONTRATADA de acordo com o item 6.1 do contrato, inclusive a prestada por meio de pendrive.

14.8. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DOS GESTORES DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Da Silva Elisei - CPF: 388.256.848-86

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Larissa Nogueira Della Torre - CPF: 320.628.548-89

Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Zelaroria: Murilo Nasser Pinheiro - CPF: 364.663.578-99

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Rodrigo Francisco Moraes - CPF: 262.287.628-93

Secretaria Municipal de Gestão Pública: Mercedes Cristina Aguilar Tardelli - CPF: 379.675.278-01

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Mauro Buzatto Amaral - CPF: 038.956.238-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rodrigo Aparecido Pereira Ramos - CPF: 288.131.248-99

Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Thales Marin - CPF: 390.522.198-50

Gabinete: Amanda Chiconello Braga - CPF: 310.437.858-41

Os gestores da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação no certame evidencia ter os proponentes, examinando cuidadosamente este termo de referência e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, - Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br

São José do Rio Pardo, 02 de agosto de 2023.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde - SMS

Eric Pinheiro Portella

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Nelson Perdigão

Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação - SME

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP

Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria - SMAMAZ

Eduardo de Souza Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Concorrência Pública nº 02/2023.

Processo Licitatório nº 174/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____, CPF nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – Processo nº 174/2023

A Empresa _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____
(endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual
nº. _____, e Insc. Mun. nº. _____, neste ato representada por
_____ (nome do representante da empresa), _____
(cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____
e inscrito(a) no CPF sob nº. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos
no Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP é de _____% (_____ por cento);
2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre o desconto padrão de Agência, referente ao abatimento concedido com exclusividade pelo veículo de comunicação a agência a títulos de remuneração pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o anunciante é de 20% (vinte por cento).
3. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência, fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.
4. A licitante DECLARA:
 - a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
 - b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

5. **Prazo de validade da proposta:** _____ (_____) **dias consecutivos** (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data de sua apresentação.

6. Responsável pela assinatura do contrato: _____(nome), _____(CPF/MF), _____(RG), _____(nacionalidade), _____(profissão), _____(estado civil), _____ endereço residencial completo).

7. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

8. Desde já declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV BRIEFING

Base de Análise Técnica "Briefing"

O OBJETIVO PRINCIPAL É CONTRATAR UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGÊNCIA E CRIAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INSTITUCIONAL, SOCIAL, INFORMATIVO, DE UTILIDADE PÚBLICA E EDUCATIVO.

RESSALTAMOS ESTAS INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTO:

Com o intuito de auxiliar as agências licitantes, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo definiu um tema fictício para ser utilizado como base, visando a contratação de uma empresa que prestará serviços técnicos de agência e criação de publicidade, propaganda de caráter institucional, social, informativo de utilidade pública e educativa para a simulação e avaliação da subcomissão técnica.

Ressalta-se que este esclarecimento é necessário para não comprometer os prazos estipulados, visto que não interfere na legalidade e andamento do processo licitatório.

CAMPANHA - SEMANA EUCLIDIANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 2023

- **Descrição da Ação:**

A Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo é um evento cultural que celebra a vida e obra do escritor Euclides da Cunha. A edição de 2023, que marca a 85ª edição do evento, terá como tema "Euclides da Cunha: legado e atualidade". O objetivo da campanha é divulgar o evento e estimular a participação da população, destacando a importância cultural e histórica da Semana Euclidiana para a cidade.

- **Simulação:**

A Prefeitura de São José do Rio Pardo lança a campanha "Semana Euclidiana 2023: celebre a cultura da nossa cidade" com o objetivo de divulgar o evento e incentivar a participação da população. Serão realizadas diversas atividades durante a semana, como palestras, exposições, apresentações teatrais e musicais, além de atividades educativas para crianças e jovens. A programação completa estará disponível no site da prefeitura www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e nos canais oficiais de comunicação do evento.

- **Atividades previstas:**

1. Desfile Cívico de Abertura
2. Ciclos de Estudos Euclidianos
3. Romaria Cívica
4. Conferência de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5. Conferência Oficial
6. Bate-papo / Mesa-redonda / Talkshow
7. Oficinas Culturais
8. Concurso de Desenho
9. Concurso Nacional de poesia
10. Concurso de Fotografia
11. Exposições temáticas
12. Apresentações Performáticas
13. Shows
14. Apresentação de Dança
15. Teatro
16. Literatura Dinâmica - Contação de história / Momento poesia Atividades Esportivas
17. Encontro Feminista

- **Objetivo junto ao público alvo:**

O objetivo da campanha é estimular a participação da população na Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo, destacando a importância cultural e histórica do evento para a cidade.

- **Objetivo desta comunicação:**

O objetivo desta comunicação é despertar no público-alvo o interesse em participar da Semana Euclidiana e valorizar a cultura e história da cidade.

- **Contexto do Projeto:**

A Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo é um evento que traz uma série de atividades culturais e históricas para a cidade, com o objetivo de valorizar e preservar a memória do escritor Euclides da Cunha, que viveu na região. Além disso, a semana também tem como propósito incentivar a participação da população nas atividades, criando um ambiente de integração e fortalecendo a identidade local.

A importância da Semana Euclidiana para a cidade não se restringe apenas ao aspecto cultural, mas também econômico. A realização do evento atrai turistas e visitantes para a região, gerando movimentação no comércio local e na economia como um todo. Portanto, é essencial que a população se engaje e participe ativamente da semana, fortalecendo a identidade cultural e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

- **Público-alvo:**

O público-alvo da campanha são os moradores de São José do Rio Pardo e região, especialmente aqueles interessados em cultura, história e literatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- **Estratégia da ação:**

A estratégia da campanha é a veiculação de peças publicitárias em diversos meios de comunicação, tais como TV, rádio, jornal, mídias sociais e outdoors, destacando a programação da Semana Euclidiana e a importância cultural e histórica do evento. Serão realizadas também ações de marketing direto, como o envio de convites personalizados para líderes comunitários, autoridades e influenciadores locais.

- **Veiculação**

A campanha será veiculada em diversas mídias, incluindo:

1. TV aberta e fechada;
2. Rádio;
3. Jornais locais e regionais;
4. Mídias sociais (Facebook e Instagram);
5. Site oficial da Prefeitura.
6. Outdoors
7. Camisetas
8. Folders e cartazes impressos

- **Valor simulado da mídia baseado nos custos das mídias:**

O valor simulado da mídia será de R\$ 80.000,00, considerando os custos das mídias utilizadas na campanha que tem a duração de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo _____ - _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, conforme delegação de competência de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Concorrência nº 02/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, compreendendo:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
 - a) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.
 - b) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

A agência atuará por ordem e conta da contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos.
- Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Tais serviços de comunicação deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização de recursos com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Parágrafo Único – Da Natureza dos Serviços

Os serviços terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 Da Contratada

02.1.1. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com

02.1.2. autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

02.1.3. Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades do objeto deste instrumento;

02.1.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

02.1.5. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência e respectivo Contrato;

02.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

02.1.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

02.1.8. Disponibilizar para a CONTRATANTE por meio eletrônico, relatório detalhado dos serviços executados o qual deverá conter, as datas das notas, descrição dos serviços, números das Notas e valores identificando também os fornecedores subcontratados.

02.1.9. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

02.1.10. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.1.11. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

02.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

02.1.13. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

02.1.14. Reembolsar a CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

02.1.15. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

02.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

02.1.17. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

02.1.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

02.1.19. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

02.1.20. A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

02.1.21. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

02.1.22. Manter o comando da publicidade em um raio de 250km da cidade de São José do Rio Pardo onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.1.23. Caso ela não possua instalação de estrutura operacional num raio de 250 km de São José do Rio Pardo, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fazê-lo;

OBS* A exigência da instalação da vencedora em um raio de 250km do município de São José do Rio Pardo é justificada devido à necessidade de que a empresa contratada tenha possibilidade de rápida movimentação ao município em situações que demandem a presença dos funcionários em reuniões presenciais, gravações de mídias, dentre outras situações que, por si, exigem a presença dos profissionais de forma presencial. Ainda, no raio informado, existem vários municípios de porte médio e grande, que contam com empresas especializadas no objeto da licitação e poderão atender às exigências para a participação no certame. Excluir a exigência não ampliará a concorrência, mas possibilitará a participação de empresas de outros Estados, que não terão condições de participar presencialmente do certame e das ações municipais que necessitem de ampla divulgação à população local.

02.1.24. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais para serviços de criação/finalização e complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

02.1.25. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

02.1.26. Cumprir as determinações legais no que diz respeito aos direitos autorais.

02.1.27. Obter aprovação prévia da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

02.1.28. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela CONTRATANTE, bem como, peças para mídia e/ou impressão.

02.1.29. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

02.1.30. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

02.1.31. Providenciar o cadastro prévio, junto à CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, § 1º e artigo 14, todos da lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.1.32. A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17º da lei 12.232 de 2010.

02.1.33. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

02.1.34. Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no item 6.1 do contrato, inclusive o *pendrive* com o relatório das despesas de produção e outros aspectos

2. 2 Da Contratante:

2.2.1 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços solicitados.

2.2.2 Os entendimentos verbais determinados pela urgência deverão ser confirmados na aprovação das ordens de serviço.

2.2.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

2.2.5 O gestor do contrato de cada secretaria juntamente com o Assessor de Imprensa do município, deverão avaliar os preços praticados pela agência ou por intermédio dela e sua compatibilidade com o mercado, bem como a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

2.2.6 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da CONTRATANTE.

2.2.7 Se comprometer a dar a devida destinação da documentação apresentada pela CONTRATADA de acordo com o item 6.1 do contrato, inclusive a prestada por meio de *pendrive*.

2.2.8 Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ou especificado.

3.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo assessor de imprensa e pelos gestores contratuais, servidores devidamente designados pela **CONTRATANTE**, que terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

3.1.2. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da **contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA**.

3.1.3. Ficam nomeados como gestores do Contrato os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Da Silva Elisei - CPF: 388.256.848-86

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Larissa Nogueira Della Torre - CPF: 320.628.548-89

Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Zelandoria: Murilo Nasser Pinheiro - CPF: 364.663.578-99

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Rodrigo Francisco Moraes - CPF: 262.287.628-93

Secretaria Municipal de Gestão Pública: Mercedes Cristina Aguilar Tardelli - CPF: 379.675.278-01

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Mauro Buzatto Amaral - CPF: 038.956.238-65

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rodrigo Aparecido Pereira Ramos - CPF: 288.131.248--99

Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Thales Marin - CPF: 390.522.198-50

Gabinete: Amanda Chiconello Braga - CPF: 310.437.858-41

Responsáveis para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços.

3.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

3.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

3.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

3.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

3.7. A **CONTRATANTE** poderá realizar, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.8. O preposto da **CONTRATADA** será o Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, o qual deverá permanecer no local da prestação de serviços, para fiscalizar a execução do contrato nº. ____/2023, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações, Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 4.680/1965.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados nas folhas _____.

4.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os serviços objeto do presente contrato têm o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor acima **não será objeto de reajuste**, cabendo exclusivamente ao CONTRATANTE decidir pela utilização de sua totalidade.

5.3. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

a) Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com desconto de _____%, nos casos de serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios.

b) Desconto Padrão de 20 % (vinte por cento) incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da CONTRATADA.

c) O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência, fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

5.4. Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

5.5. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.6. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

5.7. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.8. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

5.9. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após aceitação dos seguintes documentos ao Gestor do contrato: documento fiscal de cobrança e itens "a", "b" e "c", relacionados abaixo:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em *pendrive*.

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) Certidões regularidade para com Contribuições Sociais Previstas nas Alíneas "a" à "d" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, através de: Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho.

6.1.1. A Prefeitura de São José do Rio Pardo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista no edital, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à futura Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

6.1.1.1. A realização da contratação por demanda, apesar de haver uma estimativa já elaborada das ações municipais, é justificada devido aos fatores que podem influenciar nas solicitações de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, como, por exemplo, o cancelamento de eventos por questões externas à vontade da municipalidade. É fundamental ressaltar, neste ponto, que o município visa realizar a presente licitação com o intuito de aumentar, ainda mais, a transparência das ações e atos de interesse público e, eventualmente, poderão existir ações canceladas por diversos fatores como, por exemplo, questões climáticas, ações em conjunto com outros órgãos que são canceladas por terceiros, dentre outras.

6.2. Não serão efetuados pagamentos em relação a serviços não autorizados pela **CONTRATANTE**;

6.3. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta indicada pela CONTRATADA no documento fiscal, todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela **CONTRATADA**.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Importante ressaltar que de acordo com o art 15 e 16 da lei 12.232/2010:

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos da art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores até seu limite de 60 (sessenta) meses.

7.1.1 Conforme o art. 73, VI, b) da Lei das Eleições nº 9504/97 o contrato será paralisado nos três meses que antecedem o pleito.

7.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor) ou aquele que vier substituir.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3950, de 21 de março de 2011– Anexo VI, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

9.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

9.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE**, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas neste contrato.

10.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos pelo tempo estabelecido pela **CONTRATANTE** e outro de cessão pelo período máximo permitido em lei de tais direitos, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

10.5. Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato de cláusulas onde o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente da forma estabelecida para a reutilização por igual período.

10.6. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos itens anteriores o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.7. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.8. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com fornecedores - para a produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão pelo período máximo permitido em lei, por esses fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.8.1. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – pelo período máximo permitido em lei ou por período menor - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.9. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.10. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à CONTRATANTE será entregue 1 cópia em Pendrive

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em garantia da execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou garantia no importe de R\$ 19.454,95 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo este 1% (um por cento) sobre o valor contratual, devidamente aceita e custodiada pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme comprovante anexo ao Processo em epígrafe, que fica fazendo parte deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

11.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

11.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

11.4. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos a seguir.

13.1.1 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da lei 12.232/2010;
- b)** À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

13.2 As notas fiscais dos fornecedores dos serviços especializados identificados na cláusula 13.1 podem ser emitidas diretamente em nome do órgão contratante, à semelhança do que ocorre com os serviços de divulgação, cabendo à agência contratada emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome da Administração, discriminando seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, e apresentá-la atrelada às notas fiscais de origem e aos documentos de comprovação da execução dos serviços, para ser liquidada e paga pela Administração diretamente à agência contratada, deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse do quinhão das receitas devidas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos art. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

16.2. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

16.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

16.4. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

16.4.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

16.5. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

16.6. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

16.7. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto desta contratação, bem como do local de prestação do serviço.

16.8. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

16.9. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde - SMS

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação - SME

Marcos Rogério Maziero Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelandoria - SMAMAZ

Eric Pinheiro Portella

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Nelson Perdigão

Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP

Eduardo de Souza Cunha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº __/2023, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei que a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº __/2023, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob nº. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência n. 02/2023, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Assinatura Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO XI MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A _____(nome da empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão) pelo presente instrumento designa e constitui, como preposto o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão), perante a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o qual deverá acompanhar a Concorrência nº 02/2023), fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada)-----
------(nome e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)---(CNPJ)-----
------(endereço)-----

***Nota: Deverá ser apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s) na convocação para assinatura do contrato e emitida em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____
_____, com endereço para correspondência à _____
_____, na cidade de _____
_____/_____, fone (0xx _____) _____,
e-mail _____.

RECEBEU o Concorrência nº 0002/2023, via download, cujo objeto refere-se a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx_____)_____,
e-mail_____.

RECEBEU o Concorrência nº 002/2023, cujo objeto refere-se a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data:_____.

OBS: